

EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2025.04.14.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O Município de Milagres/CE, por intermédio da Secretária Municipal de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO DE MILAGRES-CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacoesmilagres.com.br>.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de abril de 2025 às 16h00min.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2025 às 08h30min.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2025 às 09h00min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	15.451.0054.2.016.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

Ruci Helena Mendonça de Figueiredo. 200 - Centro, Milagres - CE

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacoesmilagres.com.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia) em www.licitacoesmilagres.com.br.

7.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que ela seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacoesmilagres.com.br.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacoesmilagres.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7 - Será vedada a identificação do licitante.

7.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - Projeto Básico presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (Duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua(s) garantia(s), e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificados;

11.2 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

- Objeto: Garantia da participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 2025.04.14.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.11 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.13 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.14 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cels>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.16 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.17 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.18 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, **quando serão desclassificadas as propostas que:**

11.18.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.18.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.18.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.18.7 - Propostas formuladas com alteração no preço da mão-de-obra/benefícios, relacionados diretamente a remuneração (salário, gratificação de função, adicional de insalubridade, vale refeição, café da manhã), em virtude de sua composição ter como base as Convenções Coletivas de Trabalho VIGENTES DAS REFERIDAS CATEGORIAS.

11.19 - Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).

11.20 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.20.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.23 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.27 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissionais (Engenheiro Civil), devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
a	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
b	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890:2018)	M
c	ASSENTANEBT DE TUBOS EM CONCRETO, JE	M
d	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
e	CONCRETO P/VVIBR, FCK=20Mpa COM AGREGADO PRODUZIDO(S/TRANSP.)	M3
f	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG

12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
a	REATERRO C/ COMPACTADOR MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
b	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890:2018)	M
c	ASSENTANEBT DE TUBOS EM CONCRETO, JE	M
d	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
e	CONCRETO P/VVIBR, FCK=20Mpa COM AGREGADO PRODUZIDO(S/TRANSP.)	M3
f	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.22- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.23 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.24 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.25 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.26 - Declaração que tem conhecimento e o compromisso de fornecer os equipamentos que atendam as especificações do projeto, no ato da contratação, sob pena de não assinatura, deverá apresentar a declaração citada ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no

máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio

eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para a contratação objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Milagres/CE, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Milagres/CE, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres/CE, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

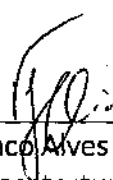
20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 14 de Abril de 2025.



Felipe Jacob Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas



Secretaria de
Infraestrutura e Estradas

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

33



ANEXO I

PROJETOS

CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.14.1

**Anexo I – PROJETO BÁSIO E
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

PROJETO BÁSIO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO.

LOCAL: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-001579654-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**, por se tratar de serviço de natureza indispensável para a sociedade.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Cestão de Contratos**, como forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE**, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no que se refere aos as obras de infraestrutura de drenagem pluvial.

Na **EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO**, localizada na sede do município de Milagres/CE, constatou-se a necessidade de realizar adequações no sistema de drenagem pluvial, onde devido ao período da quadra invernososa e a problemas como a limitada infraestrutura de drenagem pluvial, ocorre o alagamento de parte da escola, impossibilitando a sua utilização durante o período chuvoso. Diante dessa situação, torna-se essencial implementar medidas corretivas conforme o projeto em anexo, a fim de solucionar essa questão e garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem de águas pluviais.

Com a Finalidade de:

- Garantir o acesso dos alunos durante o período da quadra Invernososa.
- Minimizar danos a infraestrutura das vias de circulação, bem como das edificações ao entorno.
- Valorizar o Patrimônio Público efetuando a manutenção da sua infraestrutura.
- Evitar problemas de saúde da população residente do entorno e aos estudantes, já que a falta de drenagem de águas pluviais pode causar diversos problemas de saúde e proliferação de doenças.

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

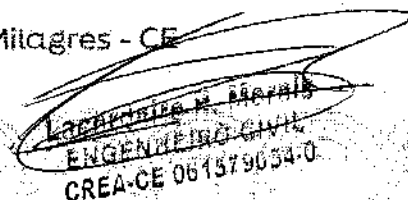
Normas Adotadas:

- NR -10: Portaria nº. 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 - Seção 1).
- Ementas: Portaria nº. 126, de 03/06/2005 (D.O.U. de 06/06/2005 - Seção 1).

Caberá a **CONTRATADA**, desenvolver todos os Serviços inerentes ao apresentado neste referido projeto básico, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contrato assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados, bem como todas as especificações do projeto.

Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois o município não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para a execução dos serviços e atividades a fins.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


LUCIANO R. MENDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579054-0

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.**

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA.

De acordo com os critérios da Lei 14.133/2021, a Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o menor preço global, desde que atenda a todas as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, incluído todas as composições de custos.

7. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MILAGRES – Ceará.

8. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

8.2. PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


Engenheiro R. Moais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 051579654-0

8.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

8.4. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

8.5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa indicativa de obra, de acordo com as medidas especificadas na memória de cálculo, a qual deverá ser colocada no início da obra e deverá ser confeccionada em aço galvanizado montada em estrutura de madeira e pintada com tinta à base de esmalte sintético contendo as principais características do contrato, tais como nome da obra, órgão contratante e valor estimado.

Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

8.6. MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual solo de 1ª categoria

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários. A escavação será manual realizada com (enxadas, pás, chibancas) e orientada por profissional habilitado.

Aterro Manual Compactado

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm, de material fofo.

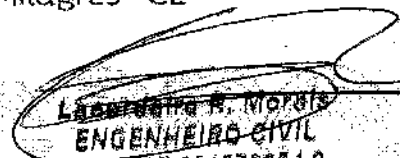
As camadas depois de compactadas, não deverão ter mais de 20cm de espessura média.

Os materiais para composições do aterro, deverá ser conveniente escolhidos devendo ser usado de preferência a areia.

8.7. DRENAGEM

Tubo de Concreto D = 0,60m e Tubo de Concreto D = 1,00m

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


Engenheiro R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser trasladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas.

Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

8.8. CANALETA DE DRENAGEM

A canaleta de drenagem será executada com alvenarias de tijolo cerâmico furado assentados com argamassa mista de cal hidratada, reboco com argamassa de cimento e areia grossa; a tampa será grelha de ferro de forma a garantir a manutenção periódica.

Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado

Serão executadas em tijolo cerâmico furado, com massa de cimento e areia, traço será de acordo com o especificado no orçamento.

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria em tijolos de barro, cozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 10x20x20cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm.

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

Chapisco

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco

Reboco com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:6, com espessura de 2cm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Piso de Concreto

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Será executado um piso de concreto com FCK = 10Mpa, e espessura 10cm no fundo da canaleta de acordo com as especificações do projeto básico.

8.9. POÇOS DE VISITA

Os poços de visita serão executados com alvenarias de tijolo cerâmico furado assentados com argamassa mista de cal hidratada, reboco com argamassa de cimento e areia grossa; a tampa será uma tampa de concreto armado, com sub tampa para manutenção periódica.

Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado

Serão executadas em tijolo cerâmico furado, com massa de cimento e areia, traço será de acordo com o especificado no orçamento.

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 10x20x20cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=20cm.

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

Chapisco

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e unidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco

Reboco com argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:6, com espessura de 2cm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

Piso de Concreto Armado

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



Lucivaldo R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

Será executado um piso de concreto armado, com FCK = 20Mpa e espessura 10cm no fundo do poço de visita de acordo com as especificações do projeto básico.

8.10. BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação manual solo de 1ª categoria

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários. A escavação será manual realizada com (enxadas, pás, chibancas) e orientada por profissional habilitado.

Aterro Manual Compactado

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm, de material fofo. As camadas depois de compactadas, não deverão ter mais de 20cm de espessura média. Os materiais para composições do aterro, deverá ser conveniente escolhidos devendo ser usado de preferência a areia.

ALVENARIA

Alvenaria de pedra argamassada com cimento e areia

Será executada alvenaria em pedra e cimento (traço 1:3) com agregado, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões conforme projeto.

Formas de Madeira

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118:1998 (ABNT NBR 6118:1998).

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

Enrocamento de Pedras

As rochas a serem empregadas no enrocamento devem apresentar-se íntegras e sem sinais de alteração, duras, tenazes e isentas de fendas de modo que fique assegurada sua resistência à ação desagregadora das águas e do intemperismo em geral. Os blocos rochosos devem apresentar dimensões aproximadamente iguais segundo a direção dos três eixos ortogonais, tendendo para a forma cúbica ou esférica e devem ser arrumadas de forma a permitir o melhor encaixe possível.

LAJE DE CONCRETO

Concretagem de lajes FCK=25MPA

O concreto utilizado deverá possuir uma resistência característica à compressão de 25 MPA. O concreto deverá ser lançado nas formas de maneira cuidadosa, evitando segregação e garantindo que preencha todos os espaços adequadamente. O lançamento deve ser realizado de forma contínua para evitar juntas frias.

O concreto lançado deve ser adensado utilizando equipamentos adequados, como vibradores, para eliminar bolhas de ar e garantir a compacidade do concreto.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


LEONARDO R. MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061979654-0

Após o adensamento, a superfície do concreto deve ser nivelada e alisada de acordo com as especificações do projeto. O acabamento deve ser feito de maneira a proporcionar uma superfície uniforme e livre de irregularidades.

Armação de laje utilizando aço CA-50

Serão utilizadas barras de aço CA-50 com diâmetro de 8,0 mm, conforme especificado em projeto.

Armação de laje utilizando aço CA-60

Serão utilizadas barras de aço CA-60 com diâmetro de 4,2 mm, conforme especificado em projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução devem considerar uma série de aspectos técnicos, funcionais e econômicos para garantir que a escolha atenda às demandas das unidades solicitantes. Esses requisitos são essenciais para a seleção de uma solução que seja durável, eficiente, segura e que proporcione o melhor custo-benefício ao longo do tempo.

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.
2. Os requisitos para a contratação da empresa especializada devem comprovar capacidade técnica e operacional.
3. A futura contratação com garantia para os serviços, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ATENDIMENTO DE ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

O não atendimento dos itens considerados não obrigatórios justifica-se pela necessidade de priorização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos disponíveis, alinhada aos objetivos e escopo principais do projeto/ação em questão.

1. Irrelevância para o Objetivo Principal

Após análise detalhada, verificou-se que os itens não-obrigatórios não impactam diretamente no atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou no cumprimento dos objetivos definidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis. A sua inclusão poderia gerar sobrecarga desnecessária, sem agregar valor proporcional ao esforço demandado.

2. Otimização de Recursos

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, optou-se por alocar recursos prioritariamente para itens obrigatórios e essenciais. A implementação de itens adicionais poderia comprometer o equilíbrio orçamentário sem trazer benefícios concretos à finalidade do

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


Engenheiro R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

projeto.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Devido à administração não possuir um PAC no ano de 2023, não será possível uma previsão.

4. Providências Prévias Ao Contrato

Não há providência previa do contrato.

5. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

6. Impactos Ambientais

Todo e qualquer impacto ambiental decorrente da execução do contrato será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que se obriga a adotar as medidas necessárias para sua mitigação, reparação ou compensação, conforme a legislação vigente e as melhores práticas ambientais aplicáveis.

7. Avaliação Técnica

Estudos técnicos e pareceres especializados apontaram que a ausência desses itens não prejudica a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do que foi planejado. Assim, a decisão pela não inclusão foi embasada em critérios objetivos e razoáveis.

8. Aderência às Normas e Diretrizes

Ressalta-se que todos os requisitos obrigatórios foram atendidos integralmente, garantindo conformidade com a Lei nº 14.333/2021. O atendimento exclusivo aos itens obrigatórios assegura que o cumprimento da legislação seja mantido sem exceder o escopo originalmente planejado.

Portanto, a decisão de não atender os itens não obrigatórios está fundamentada na busca por uma execução eficiente, econômica e alinhada às necessidades reais do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INCISO XIII DO § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo destes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Administração, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP e Projeto, é saudável a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA** Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

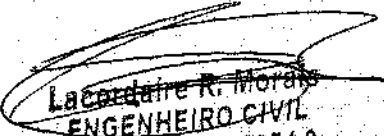


**JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA
EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES
- CE, por todo exposto neste estudo.**

Desta forma, **DECLARO** que:

- ☒ **É VIÁVEL** a presente contratação.
☐ **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação pelos seguintes motivos:

Milagres, 27 de janeiro de 2025.


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 45

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251607687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615786540

Registro: 324631CE

Empresa contratada: MORAIS ENGENHARIA LTDA

Registro: 0010457461-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MILAGRES

RUA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: Milagres

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

Nº: 200

CEP: 63250000

Contrato: 2021.02.02.001 - 01

Celebrado em: 12/04/2021

Valor: R\$ 7.319,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ XAVIER DANTAS

Complemento:

Cidade: MILAGRES

Data de Início: 08/01/2025

Previsão de término: 17/03/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE MILAGRES

Bairro: CENTRO

UF: CE

Código: 63250000

Coordenadas Geográficas: -7.305867, -38.946393

Nº: S/N

CEP: 63250000

CPF/CNPJ: 07.655.277/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y534Y
Impresso em: 24/03/2025 às 07:44:49 por: , ip: 187.19.184.231

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251607687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS

RNP: 0615795540

Data: 24/03/2025 07:44:49

LACORDAIRE RODRIGUES MORAIS - CPF: 942.770.603-15

MUNICÍPIO DE MILAGRES - CNPJ: 07.655.277/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 21/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217796736

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: Y534Y
Impresso em: 24/03/2025 às 07:44:49 por: ip: 187.19.184.231





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA = PO PO = LP x AP LP - LARGURA DA PLACA DE OBRA = AP - ALTURA DA PLACA DE OBRA = PO = PLACA PADRÃO DE OBRA =	4,00 2,00 6,00	M M M2
1.2	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO = LNE LNE = CT100 + CT60 CT100 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm = CT60 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm = LNE = LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO =	19,00 88,00 107,00	M M M
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO DO TERRENO = ET ET = (C100 x (AE100 + AR100)) + (C60 x (AE60 + AR60)) C100 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR = AE100 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO MÉDIA DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR = AR100 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR = C60 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR = AE60 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO MÉDIA DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR = AR60 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR = ET = ESCAVAÇÃO DO TERRENO =	18,80 3,88 0,36 87,56 2,85 0,28 353,77	M M² M² M M² M² M³
2.2	ATERRO COMPACTADO = AC AC = (C100 x AR100) + (C60 x AR60) C100 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR = AR100 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR = C60 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR =	18,80 0,36 87,56	M M² M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
	AR60 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR =	0,28	M²
	AC = ATERRO COMPACTADO =	31,28	M³
2.3	REATERRO COMPACTADO = RC RC = (C100 x (AE100 - AT100)) + (C60 x (AE60 - AT60))		
	C100 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR =	18,80	M
	AE100 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO MÉDIA DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm À EXECUTAR =	3,88	M²
	AT100 = ÁREA TUBO DE Ø 100 cm =	1,13	M²
	C60 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR =	87,56	M
	AE60 - ÁREA DE ESCAVAÇÃO MÉDIA DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm À EXECUTAR =	2,85	M²
	AT60 = ÁREA TUBO DE Ø 60 cm =	0,50	M²
	RC = REATERRO COMPACTADO =	257,47	M³
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N = CA CA = AC + RC		
	AC = ATERRO COMPACTADO =	31,28	M³
	RC = REATERRO COMPACTADO =	257,47	M³
	CA = COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N =	288,75	M³
2.5	BOTA FORA = BF ATC = RT - CA + EMS		
	ET = ESCAVAÇÃO DO TERRENO =	353,77	M³
	CA = COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N =	288,75	M³
	EMS = ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO =	44,70	M³
	BF = BOTA FORA =	109,72	M³
3.0	DRENAGEM		
3.1	PERÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 100 cm = PT100 PT100 = CT100		
	CT100 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 100 cm =	19,00	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
	PT100 = PRÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 100 cm =	19,00	M
3.2	ASSENTAMENTO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 100 cm = AT100 AT100 = PT100		
	PT100 = PRÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 100 cm =	19,00	M
	AT100 = ASSENTAMENTO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 100 cm =	19,00	M
3.3	PERÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 cm = PT60 PT60 = CT60		
	CT60 - COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE Ø 60 cm =	88,00	M
	PT60 = PRÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 cm =	88,00	M
3.4	ASSENTAMENTO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 cm = AT60 AT60 = PT60		
	PT60 = PRÍMETRO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 cm =	88,00	M
	AT60 = ASSENTAMENTO DO TUBO DE CONCRETO DE Ø 60 cm =	88,00	M
4.0	CANALETA DE DRENAGEM		
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO = EMS EMS = LC x CMC x PMC		
	LC = LARGURA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,50	M
	CMC = COMPRIMENTO DA CANALETA DE DRENAGEM =	10,00	M
	PMC = PROFUNDIDADE MÉDIA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,50	M
	EMS = ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO =	2,50	M³
4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO = APA APA = CMC x PMC x LD		
	CMC = COMPRIMENTO DA CANALETA DE DRENAGEM =	10,00	M
	PMC = PROFUNDIDADE MÉDIA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,40	M
	LD = LADOS =	2,00	Lados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
	APA = ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO =	8,00	M²
4.3	PISO DE CONCRETO FUNDO DA CANALETA = PCFC PCFC = LC x CMC x PMC		
	LC = LARGURA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,50	M
	CMC = COMPRIMENTO DA CANALETA DE DRENAGEM =	10,00	M
	PMC = PROFUNDIDADE MÉDIA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,10	M
	PCFC = PISO DE CONCRETO FUNDO DA CANALETA =	0,50	M³
4.4	ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR = CH CH = APA		
	APA = ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO =	8,00	M²
	CH = ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR =	8,00	M²
4.5	ÁREA DE REBOCO À EXECUTAR = RB RB = CH		
	CH = ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR =	8,00	M²
	RB = ÁREA DE REBOCO À EXECUTAR =	8,00	M²
4.6	GRELHAS DE FERRO PARA CANALETAS = GFP GFP = LG x CG		
	LG = LARGURA DA GRELHA DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,40	M
	CG = COMPRIMENTO DA GRELHA DA CANALETA DE DRENAGEM =	10,00	M
	PCFC = PISO DE CONCRETO FUNDO DA CANALETA =	4,00	M²
5.0	POÇOS DE VISITA		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO = EMS EMS = (AP100 x PPV100 x QT100) + (AP60 x PPV60 x QT60)		
	AP100 = ÁREA DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm = (2,10 + 2,10) =	4,20	M²
	PPV100 - PROFUNDIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	1,85	M
	QT100 - QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
	AP60 = ÁREA DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm = $(1,70 + 1,70) =$	2,89	M²
	PPV60 - PROFUNDIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	1,85	M
	QT60 - QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	EMS = ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO =	44,70	M³
5.2	EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICA FURADO = EPA		
	$EPA = (PF100 \times PFPV \times LFPV \times QT100) + (PF60 \times PFPV \times LFPV \times QT60)$		
	PF100 = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	6,80	M
	PFPV = PROF. FUNDAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA =	0,60	M
	LFPV = LARGURA DA FUNDAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA =	0,20	M
	QT100 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND
	PF60 = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	5,20	M
	PFPV = PROF. FUNDAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA =	0,60	M
	LFPV = LARGURA DA FUNDAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA =	0,20	M
	QT60 - QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	EPA = EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICA FURADO =	4,94	M²
5.3	PISO DE CONCRETO FUNDO POÇOS DE VISITAS = PCPV		
	$PCPV = (AP100 \times EPV \times QT100) + (AP60 \times EPV \times QT60)$		
	AP100 = ÁREA PISO DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	2,89	M²
	EPV = ESPESSURA DO PISO DE CONCRETO DOS POÇOS DE VISITA =	0,10	M
	QT100 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND
	AP60 = ÁREA PISO DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	1,69	M²
	EPV = ESPESSURA DO PISO DE CONCRETO DOS POÇOS DE VISITA =	0,10	M
	QT60 - QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	PCPV = PISO DE CONCRETO FUNDO POÇOS DE VISITAS =	1,54	M³
5.4	ARMAÇÃO = AMPV		
	$AMPV = PCPV \times 80$		
	PCPV = PISO DE CONCRETO FUNDO POÇOS DE VISITAS =	1,54	M³
	AMPV = ARMAÇÃO =	123,20	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
5.5	FORMA DE MADEIRA = FM FM = (PF100 x AFM x QT100) + (PF60 x AFM x QT60)		
	PF100 = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	6,80	M
	AFM = ALTURA DA FORMA DE MADEIRA =	0,15	M
	QT100 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND
	PF60 = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	5,20	M
	AFM = ALTURA DA FORMA DE MADEIRA =	0,15	M
	QT60 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	FM = FORMA DE MADEIRA =	6,18	M²
5.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO = APA APA = (PA100 x APV x QT100) + (PA60 x APV x QT60)		
	PA100 = PERIMETRO DA ALVENARIA POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	6,80	M
	APV = ALTURA DA ALVENARIA DOS POÇOS DE VISITA =	1,65	M
	QT100 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND
	PF60 = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	5,20	M
	APV = ALTURA DA ALVENARIA DOS POÇOS DE VISITA =	1,50	M
	QT60 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	APA = ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO =	64,86	M²
5.7	ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR = CH CH = APA		
	APA = ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICA FURADO =	64,86	M²
	CH = ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR =	64,86	M²
5.8	ÁREA DE REBOCO À EXECUTAR = RB RB = CH		
	CH = ÁREA DE CHAPISCO À EXECUTAR =	64,86	M²
	RB = ÁREA DE REBOCO À EXECUTAR =	64,86	M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
5.9	TAMPA DE CONCRETO ARMADO À EXECUTAR - TCA $TCA = (AT100 \times QT100) + (AT60 \times QT60)$		
	AT100 = ÁREA DA TAMPA DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	2,89	M²
	QT100 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 100 cm =	3,00	UND
	AT60 = ÁREA DA TAMPA DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	1,69	M²
	QT60 = QUANTIDADE DOS POÇOS DE VISITA DO TUBO DE Ø 60 cm =	4,00	UND
	TCA = TAMPA DE CONCRETO ARMADO À EXECUTAR =	15,43	M²
6.0	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL		
6.1	MOVIMENTO DE TERRA		
6.1.1	ESCAVAÇÃO BUEIRO = EB $EB = (CP \times LP \times PE) + (CB \times LB \times PE)$		
	CP - COMPRIMENTO DA PASSAGEM À EXECUTAR =	7,00	M
	LP - LARGURA DA PASSAGEM À EXECUTAR =	3,30	M
	PE - PROFUNDIDADE DA EXCAVAÇÃO À EXECUTAR =	2,15	M
	CB - COMPRIMENTO DA BOCA DO BUEIRO À EXECUTAR =	3,60	M
	LB - LARGURA DA BOCA DO BUEIRO À EXECUTAR =	5,40	M²
	PE - PROFUNDIDADE DA EXCAVAÇÃO À EXECUTAR =	0,60	M²
	EB = ESCAVAÇÃO BUEIRO =	61,33	M³
6.1.2	ATERRO COMPACTADO = AC $AC = CP \times LP \times PE$		
	CP - COMPRIMENTO DA REGULARIZAÇÃO À EXECUTAR =	7,00	M
	LP - LARGURA DA REGULARIZAÇÃO À EXECUTAR =	3,30	M
	PE - PROFUNDIDADE DA REGULARIZAÇÃO À EXECUTAR =	0,20	M
	AC = ATERRO COMPACTADO =	4,62	M³
6.1.3	REATERRO COMPACTADO = RC $RC = (CP \times LP \times PE) + (AR \times CP)$		
	CP - COMPRIMENTO DA PASSAGEM À EXECUTAR =	7,00	M
	LP - LARGURA DA PASSAGEM À EXECUTAR =	0,40	M
	PE - PROFUNDIDADE DA EXCAVAÇÃO À EXECUTAR =	2,15	M

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacordaire B. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
	AR = ÁREA DE REATRRO À EXECUTAR =	1,29	M
	CP - COMPRIMENTO DA PASSAGEM À EXECUTAR =	7,00	M
	RC = REATERRO COMPACTADO =	15,05	M³
6.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N = CA CA = AC + RC		
	AC = ATERRO COMPACTADO =	4,62	M³
	RC = REATERRO COMPACTADO =	15,05	M³
	CA = COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N =	19,67	M³
6.1.5	BOTA FORA = BF ATC = RT - CA		
	EB = ESCAVAÇÃO BUEIRO =	61,33	M³
	CA = COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N =	19,67	M³
	BF = BOTA FORA =	41,66	M³
6.2	ALVENARIA		
6.2.1	FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA = FPA FPA = PF x LF x PRF		
	PF = PERIMETRO DA FUNDAÇÃO DO BUEIRO =	26,60	M
	LF = LARGURA DA FUNDAÇÃO DO BUEIRO =	0,60	M
	PRF = PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO BUEIRO =	0,60	M
	FPA = FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA =	9,58	M³
6.2.2	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA = APA APA = PF x LF x PRF		
	PF = PERIMETRO DA ALVENARIA DO BUEIRO =	22,40	M
	LF = LARGURA DA FUNDAÇÃO DO BUEIRO =	0,60	M
	PRF = PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO BUEIRO =	1,55	M
	APA = ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA =	20,83	M³



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Num	Discriminação	Quant.	Und.
6.2.3	FORMAS PARA ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA = FAP FAP = PF x LD		
	PF = PERIMETRO DA ALVENARIA DO BUEIRO =	22,40	M
	LD = LADOS =	2,00	UND
	FAP = FORMAS PARA ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA =	44,80	M²
6.2.4	ENRONCAMENTO EM PEDRA RACHÃO (DISSIPADOR) = EP EP = CD x LD x PD		
	CD = COMPRIMENTO DO DISSIPADOR =	5,40	M
	LD = LARGURA DO DISSIPADOR =	2,00	M
	PD = PROFUNDIDADE DO DISSIPADOR =	0,50	M
	EP = ENRONCAMENTO EM PEDRA RACHÃO (DISSIPADOR) =	5,40	M³
6.3	LAJE DE CONCRETO		
6.3.1	LAJE DE CONCRETO ARMADO = LCA LCA =		
	CLC = COMPRIMENTO DA LAJE DE CONCRETO ARMADO A EXECUTAR =	7,00	M
	LLC = LARGURA DA LAJE DE CONCRETO ARMADO A EXECUTAR =	2,90	M
	ELC = ESPESSURA DA LAJE DE CONCRETO ARMADO A EXECUTAR =	0,15	M
	LCA = LAJE DE CONCRETO ARMADO =	3,05	M³
6.3.2	ARMADURA DE AÇO CA50 = AC50 AC50 = TAC50 x ALC		
	TAC50 = TAXA DE ARMADURA CA50 =	7,90	KG/M²
	ALC = ÁREA DA LAJE DE CONCRETO = 7,00m x 2,90m	20,30	M²
	AC50 = ARMADURA DE AÇO CA50 =	160,37	KG
6.3.3	ARMADURA DE AÇO CA60 = AC60 AC60 = TAC60 x ALC		
	TAC60 = TAXA DE ARMADURA CA60 =	0,82	KG/M²
	ALC = ÁREA DA LAJE DE CONCRETO = 7,00m x 2,90m	20,30	M²
	AC60 = ARMADURA DE AÇO CA60 =	16,65	KG

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacordaine R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tabela Seinfra 28.1 Desonerado e Sinapi-ce 10-2024 Desonerado

Data: Janeiro/2025

ORÇAMENTO LICITADO								
Num	Fonte	Código	Discriminação	Un	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. com BDI	Preço Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	385,95	500,92	3.005,52
1.2	SEINFRA	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIO/DRENAGEM	M	107,00	2,27	2,95	315,65
SUBTOTAL R\$:								3.321,17
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	SEINFRA	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	353,77	6,44	8,36	2.957,52
2.2	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	31,28	104,47	135,59	4.241,26
2.3	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	257,47	31,38	40,73	10.486,75
2.4	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	288,75	4,81	6,24	1.801,80
2.5	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	109,72	32,17	41,75	4.580,81
SUBTOTAL R\$:								24.068,14
3.0	DRENAGEM							
3.1	SEINFRA	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	19,00	419,02	543,85	10.333,15
3.2	SEINFRA	C0293	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=1000mm	M	19,00	258,37	335,34	6.371,46
3.3	SEINFRA	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=600MM (NBR 8890:2018)	M	88,00	214,93	278,96	24.548,48
3.4	SEINFRA	C0301	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=600mm	M	88,00	109,38	141,96	12.492,48
SUBTOTAL R\$:								53.745,57
4.0	CANALETA DE DRENAGEM							
4.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,50	48,92	63,49	158,73
4.2	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	8,00	62,98	81,74	653,92
4.3	SEINFRA	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,50	470,10	610,14	305,07
4.4	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	8,00	14,44	18,74	149,92
4.5	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	8,00	37,04	48,07	384,56
4.6	SEINFRA	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M2	4,00	249,27	323,53	1.294,12
SUBTOTAL R\$:								2.946,32
5.0	POÇOS DE VISITA							
5.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	44,70	48,92	63,49	2.838,00
5.2	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,94	663,36	860,97	4.253,19

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Leonardo R. Moura
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061879654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Tabela Seinfra 28.1 Desonerado e Sinapi-ce 10-2024 Desonerado

Data: Janeiro/2025

ORÇAMENTO LICITADO								
Num	Fonte	Código	Discriminação	Un	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. com BDI	Preço Total
5.3	SEINFRA	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,54	470,10	610,14	939,62
5.4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	123,20	12,87	16,70	2.057,44
5.5	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	6,18	77,54	100,64	621,96
5.6	SEINFRA	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	64,86	108,91	141,35	9.167,96
5.7	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	64,86	14,44	18,74	1.215,48
5.8	SEINFRA	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	64,86	37,04	48,07	3.117,82
5.9	SEINFRA	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M2	15,43	240,27	311,85	4.811,85
SUBTOTAL R\$:								29.023,32
6.0	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL							
6.1	MOVIMENTO DE TERRA							
6.1.1	SEINFRA	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	61,33	6,44	8,36	512,72
6.1.2	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	4,62	104,47	135,59	626,43
6.1.3	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	15,05	31,38	40,73	612,99
6.1.4	SEINFRA	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	19,67	4,81	6,24	122,74
6.1.5	SEINFRA	C2593	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	41,66	32,17	41,75	1.739,31
SUBTOTAL R\$:								3.614,19
6.2	ALVENARIA							
6.2.1	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	9,58	569,65	739,35	7.082,97
6.2.2	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	20,83	569,65	739,35	15.400,66
6.2.3	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	44,80	77,54	100,64	4.508,67
6.2.4	SEINFRA	C2765	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA)	M3	5,40	179,24	232,64	1.256,26
SUBTOTAL R\$:								28.248,56
6.3	LAJE DE CONCRETO							
6.3.1	SEINFRA	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,05	571,56	741,83	2.262,58
6.3.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	160,37	11,96	15,52	2.488,94
6.3.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	16,65	12,09	15,69	261,24
SUBTOTAL R\$:								5.012,76
TOTAL GERAL COM BDI R\$								149.980,03

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos)

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

1.1 - C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
12391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
12543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
				Total:	200,3400

MATERIAIS

10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	46,7500	7,9475
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	50,5300	75,7950
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
				Total:	177,4435

SERVIÇOS

C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
				Total:	8,1693
				Total Simples:	385,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	385,95

1.2 - C2876 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0150	1,1752	0,0176
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0150	2,3202	0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0150	78,0891	1,1713
				Total:	1,2237

MAO DE OBRA

10037	AJUDANTE	H	0,0300	19,1000	0,5730
12445	TOPOGRAFO	H	0,0150	31,5200	0,4728
				Total:	1,0458
				Total Simples:	2,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,27

2.1 - C3208 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Unidade Coeficiente Preço Total

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	106,3468	0,0209
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	93,1931	0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	328,0339	3,1517
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	277,5820	2,7214
				Total:	5,8940
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	18,4600	0,5429
				Total:	0,5429
				Total Simples:	6,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,44

2.2 - C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	181,9407	6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	49,0941	1,7183
				Total:	8,0862
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0500	18,4600	19,3830
				Total:	19,3830
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	70,0000	77,0000
				Total:	77,0000
				Total Simples:	104,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	104,47

2.3 - C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	18,4600	31,3820
				Total:	31,3820
				Total Simples:	31,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	31,38

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Engenheiro R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

2.4 - C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	70,4941	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	81,7441	0,2216
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	4,8946	0,0037
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	121,9582	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	37,2018	0,0281
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	213,8811	1,9012
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	228,4466	0,3960
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	6,8842	0,0254
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	307,8011	1,3680
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	124,7249	0,4601
				Total:	4,4041

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0222	18,4600	0,4102
				Total:	0,4102
				Total Simples:	4,81
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4,81

2.5 - C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	173,7102	32,1711
				Total:	32,1711
				Total Simples:	32,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,17

3.1 - I2183 - TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018) - M

MATERIAIS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM	M	1,0000	419,0200	419,0200
				Total:	419,0200
				Total Simples:	419,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lauro N. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Valor Geral: 419,02

3.2 - C0293 - ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	H	0,2100	275,1219	57,7756
I0773	TALHA TIRFOR 3,2 T (CHP)	H	1,6100	0,9014	1,4513
				Total:	59,2269
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	1,6100	23,4800	37,8028
I2543	SERVENTE	H	1,6100	18,4600	29,7206
				Total:	67,5234
SERVIÇOS					
C0703	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO	T	1,0720	75,2885	80,7093
C2980	TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES DE Fc/Fo, AÇO OU	T	1,0720	47,4913	50,9107
				Total:	131,6200
				Total Simples:	258,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	258,37

3.3 - I2186 - TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM	M	1,0000	214,9300	214,9300
				Total:	214,9300
				Total Simples:	214,93
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	214,93

3.4 - C0301 - ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D=600mm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0900	169,7613	15,2785
I0773	TALHA TIRFOR 3,2 T (CHP)	H	0,9700	0,9014	0,8744
				Total:	16,1529
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,9700	23,4800	22,7756
I2543	SERVENTE	H	0,9700	18,4600	17,9062

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Assinado R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

					Total:	40,6818
SERVIÇOS						
C0703	CARGA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO	T	0,4280	75,2885	32,2235	
C2980	TRANSPORTE DE TUBOS E CONEXÕES DE FOF, AÇO OU	T	0,4280	47,4913	20,3263	
					Total:	52,5498
					Total Simples:	109,38
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	109,38

4.1 - C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,6500	18,4600	48,9190
				Total:	48,9190
				Total Simples:	48,92
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	48,92

4.2 - C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	24,1600	24,1600
12543	SERVENTE	H	1,1200	18,4600	20,6752
				Total:	44,8352
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	83,5800	1,2537
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,9600	2,0928
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,7100	1,5478
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,5300	13,2500
				Total:	18,1443
Total Simples:					62,98
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					62,98

4.3 - C3272 - CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------------------	---------	--------------	-------	-------

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio N. M. M. M. M.
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	22,8100	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	29,0963	29,0963
				Total:	29,0963
MAO DE OBRA				0,0000	
12543	SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
				Total:	110,7600
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,7100	238,5600
				Total:	238,5600
SERVIÇOS					
03130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8527	8,7961	7,5004
03253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	100,7005	84,1856
				Total:	91,6860
				Total Simples:	470,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	470,10

4.4 - C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Prego	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
12543	SERVENTE	H	0,3100	18,4600	5,7226
				Total:	11,7626
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0072	83,5800	0,6018
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,9200	0,7100	2,0732
				Total:	2,6750
				Total Simples:	14,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,44

4.5 - C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Prego	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	24,1600	14,4960
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
				Total:	25,5720
SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	458,7633	11,4691

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Assinado por
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Total:	11,4691
Total Simples:	37,04
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	37,04

4.6 - C1437 - GRELHA DE FERRO P/CANALETAS - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	1,2000	0,0972	0,1167
					Total: 0,1167
MAO DE OBRA					
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,5000	19,1000	28,6500
11858	SERRALHEIRO	H	1,5000	24,1600	36,2400
					Total: 64,8900
MATERIAIS					
10163	AÇO CA-50	KG	13,0250	7,1000	92,4775
10208	BATENTE DE FERRO	M	2,1000	25,1700	52,8570
11061	ELETRODOS	KG	1,2000	32,4400	38,9280
					Total: 184,2625
					Total Simples: 249,27
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 249,27

5.1 - C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,6500	18,4600	48,9190
					Total: 48,9190
					Total Simples: 48,92
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 48,92

5.2 - C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	24,1600	205,3600
12543	SERVENTE	H	9,2000	18,4600	169,8320

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Engenheiro R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

					Total:	375,1920
MATERIAIS						
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,5300	124,5500	
					Total:	124,5500
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	545,3833	163,6150	
					Total:	163,6150
					Total Simples:	663,36
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	663,36

5.3 - C3272 - CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	22,8100	0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	29,0963	29,0963
				Total:	29,0963
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
				Total:	110,7600
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,7100	238,5600
				Total:	238,5600
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8527	8,7961	7,5004
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	100,7005	84,1856
				Total:	91,6860
				Total Simples:	470,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	470,10

5.4 - C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	169,7613	1,3581
				Total:	1,3581
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	19,1000	1,5280

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	24,1600	1,9328
Total:					3,4608
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
17952	AÇO CA-50/60	KG	1,0500	7,3500	7,7175
Total:					8,0481
Total Simples:					12,87
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					12,87

5.5 - C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	19,1000	24,8300
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	24,1600	31,4080
Total:					56,2380
MATERIAIS					
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,4500	3,3800
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE	KG	0,1500	14,2000	2,1300
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	6,0500	3,0250
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	12,7700	12,7700
Total:					21,3050
Total Simples:					77,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					77,54

5.6 - C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	24,1600	36,2400
12543	SERVENTE	H	1,8400	18,4600	33,9664
Total:					70,2064
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	83,5800	3,4519
10441	CAL HIDRATADA	KG	6,1900	0,9600	5,9424
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,1900	0,7100	4,3949
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47,0000	0,5300	24,9100
Total:					38,6992

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Engenheiro R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SÁMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Total Simples: 108,91

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 108,91

5.7 - C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
I2543 SERVENTE	H	0,3100	18,4600	5,7226
Total:				11,7626

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0072	83,5800	0,6018
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,9200	0,7100	2,0732
Total:				2,6750

Total Simples: 14,44

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 14,44

5.8 - C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,6000	24,1600	14,4960
I2543 SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
Total:				25,5720

SERVIÇOS

C0173 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	458,7633	11,4691
Total:				11,4691

Total Simples: 37,04

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 37,04

5.9 - C4783 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M - M2

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	M3	0,1500	55,4400	8,3160
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	7,5000	12,5199	93,8993
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO	M3	0,1500	495,6465	74,3470

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio A. M. M. A.
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579854-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	0,3225	123,5628	39,8490
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/	M3	0,1500	159,0800	23,8620
				Total:	240,2733
				Total Simples:	240,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	240,27

6.1.1 - C3208 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	106,3468	0,0209
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	93,1931	0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	328,0339	3,1517
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	277,5820	2,7214
				Total:	5,8940
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	18,4600	0,5429
				Total:	0,5429
				Total Simples:	6,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,44

6.1.2 - C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	181,9407	6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	49,0941	1,7183
				Total:	8,0862
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0500	18,4600	19,3830
				Total:	19,3830
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	70,0000	77,0000
				Total:	77,0000
				Total Simples:	104,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	104,47

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 001679554-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

6.1.3 - C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	18,4600	31,3820
Total:					31,3820
Total Simples:					31,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,38

6.1.4 - C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	70,4941	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	81,7441	0,2216
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	4,8946	0,0037
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	121,9582	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	37,2018	0,0281
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	213,8811	1,9012
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	228,4466	0,3960
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	6,8842	0,0254
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	307,8011	1,3680
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	124,7249	0,4601
Total:					4,4041
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	18,4600	0,4102
Total:					0,4102
Total Simples:					4,81
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4,81

6.1.5 - C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	173,7102	32,1711
Total:					32,1711
Total Simples:					32,17
Encargos Sociais:					INCLUSO

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacordaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 001579004-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 32,17

6.2.1 - C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,0000	24,1600	120,8000
12543	SERVENTE	H	7,0000	18,4600	129,2200
				Total:	250,0200
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	113,2500	130,2375
				Total:	130,2375
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	631,2933	189,3880
				Total:	189,3880
				Total Simples:	569,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	569,65

6.2.2 - C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,0000	24,1600	120,8000
12543	SERVENTE	H	7,0000	18,4600	129,2200
				Total:	250,0200
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	113,2500	130,2375
				Total:	130,2375
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	631,2933	189,3880
				Total:	189,3880
				Total Simples:	569,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	569,65

6.2.3 - C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Engenheiro R. Merais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579054-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 Ajudante de Carpinteiro	H	1,3000	24,1600	31,4080
10498 CARPINTEIRO	H	1,3000	24,1600	31,4080
			Total:	56,2380
MATERIAIS				
10965 DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,4500	3,3800
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE	KG	0,1500	14,2000	2,1300
11846 SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	6,0500	3,0250
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	12,7700	12,7700
			Total:	21,3050
			Total Simples:	77,54
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	77,54

6.2.4 - C2765 - ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA) - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
12543 SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
			Total:	49,0000
MATERIAIS				
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	113,2500	130,2375
			Total:	130,2375
			Total Simples:	179,24
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	179,24

6.3.1 - C0844 - CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	25,1770	17,9764
			Total:	17,9764
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
			Total:	110,7600
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,9290	83,5800	77,6458
10280 BRITA	M3	0,6270	100,5000	63,0135
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	396,0000	0,7100	281,1600

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacurdaire R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SÂMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

11605	PEDRISCO	M3	0,2090	100,5000	21,0045
Total:					442,8238
Total Simples:					571,56
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					571,56

6.3.2 - C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	19,1000	1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	24,1600	1,9328
Total:					3,4608

MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	7,1000	8,1650
Total:					8,4956
Total Simples:					11,96

Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 11,96

6.3.3 - C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	19,1000	1,3370
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	24,1600	1,6912
Total:					3,0282

MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500	7,5900	8,7285
Total:					9,0591
Total Simples:					12,09

Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 12,09

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Laércio R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO - RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida na lei de licitações, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890:2018)	M
3	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE	M
4	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
5	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG

2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Apresentação de profissionais (Engenheiro Civil), devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890:2018)	M
3	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE	M
4	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3
5	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3
6	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacordal R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.


Lacordaire Rodrigues Morais
Eng. Civil CREA-CE RNP nº 061679654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

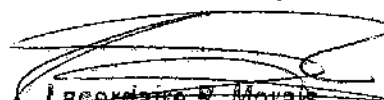
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,21%	3.321,17
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	16,05%	24.068,14
3.0	DRENAGEM	35,84%	53.745,57
4.0	CANALETA DE DRENAGEM	1,96%	2.946,32
5.0	POÇOS DE VISITA	19,35%	29.023,32
6.0	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL		
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	2,41%	3.614,19
6.2	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	18,83%	28.248,56
6.3	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	3,34%	5.012,76
	TOTAL GERAL COM BDI R\$:	100,00%	149.980,03

(Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos)


Lagordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.321,17	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	24.068,14	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0	DRENAGEM	2.687,28	5,00	27.410,24	51,00	23.648,05	44,00
4.0	CANAleta DE DRENAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,32	100,00
5.0	POÇOS DE VISITA	0,00	0,00	0,00	0,00	580,47	2,00
6.0	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL						
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL COM BDI R\$:		30.076,59	20,05%	27.410,24	18,28%	27.174,84	18,12%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.321,17	2,21
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.068,14	16,05
3.0	DRENAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.745,57	35,84
4.0	CANAleta DE DRENAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,32	1,96
5.0	POÇOS DE VISITA	17.123,76	59,00	11.319,09	39,00	0,00	0,00	29.023,32	19,35
6.0	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL								
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	3.614,19	100,00	0,00	0,00	3.614,19	2,41
6.2	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00	5.649,71	20,00	22.598,85	80,00	28.248,56	18,83
6.3	BUEIRO DA DRENAGEM PLUVIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.012,76	100,00	5.012,76	3,34
TOTAL GERAL COM BDI R\$:		17.123,76	11,42%	20.583,00	13,72%	27.611,61	18,41%	149.980,03	11,42%

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Lacerdaire R. Mota
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D

Horista = 84,44%

Mensalista = 47,48%

Lacordaine R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

Rua Helena Mendonça do Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27

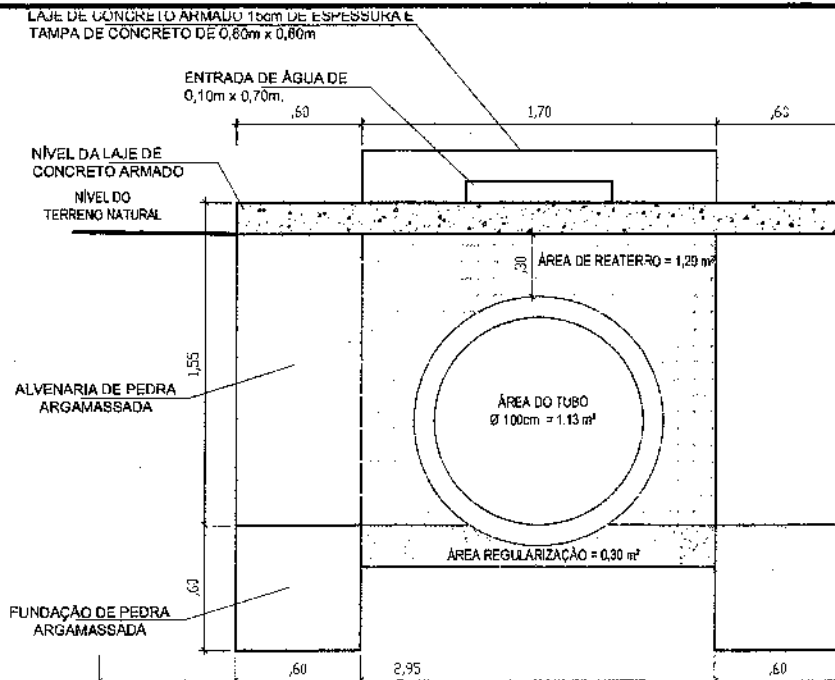
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	29,79%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



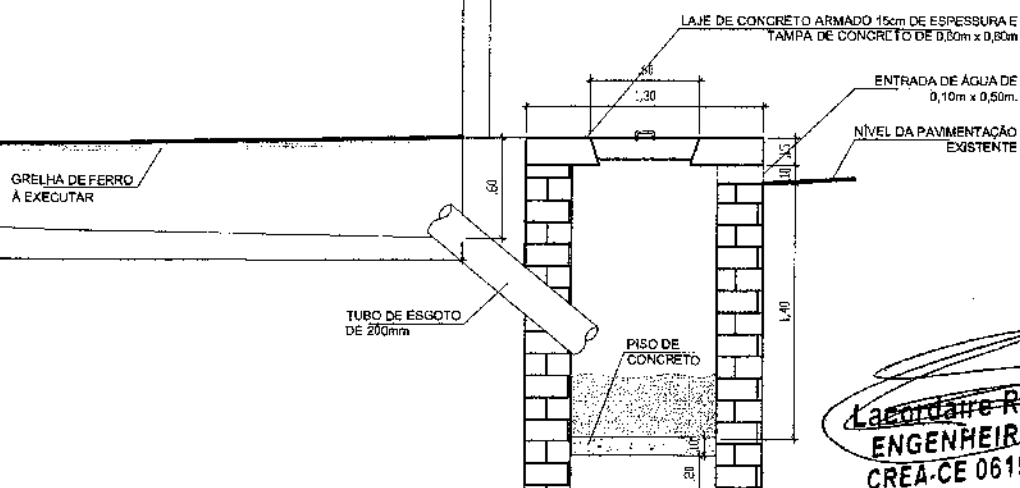
CORTE BB

Escala: 1/30

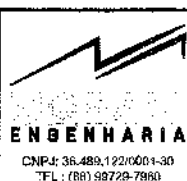
PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

79



Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA
EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

ENDEREÇO / OBRA:
RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

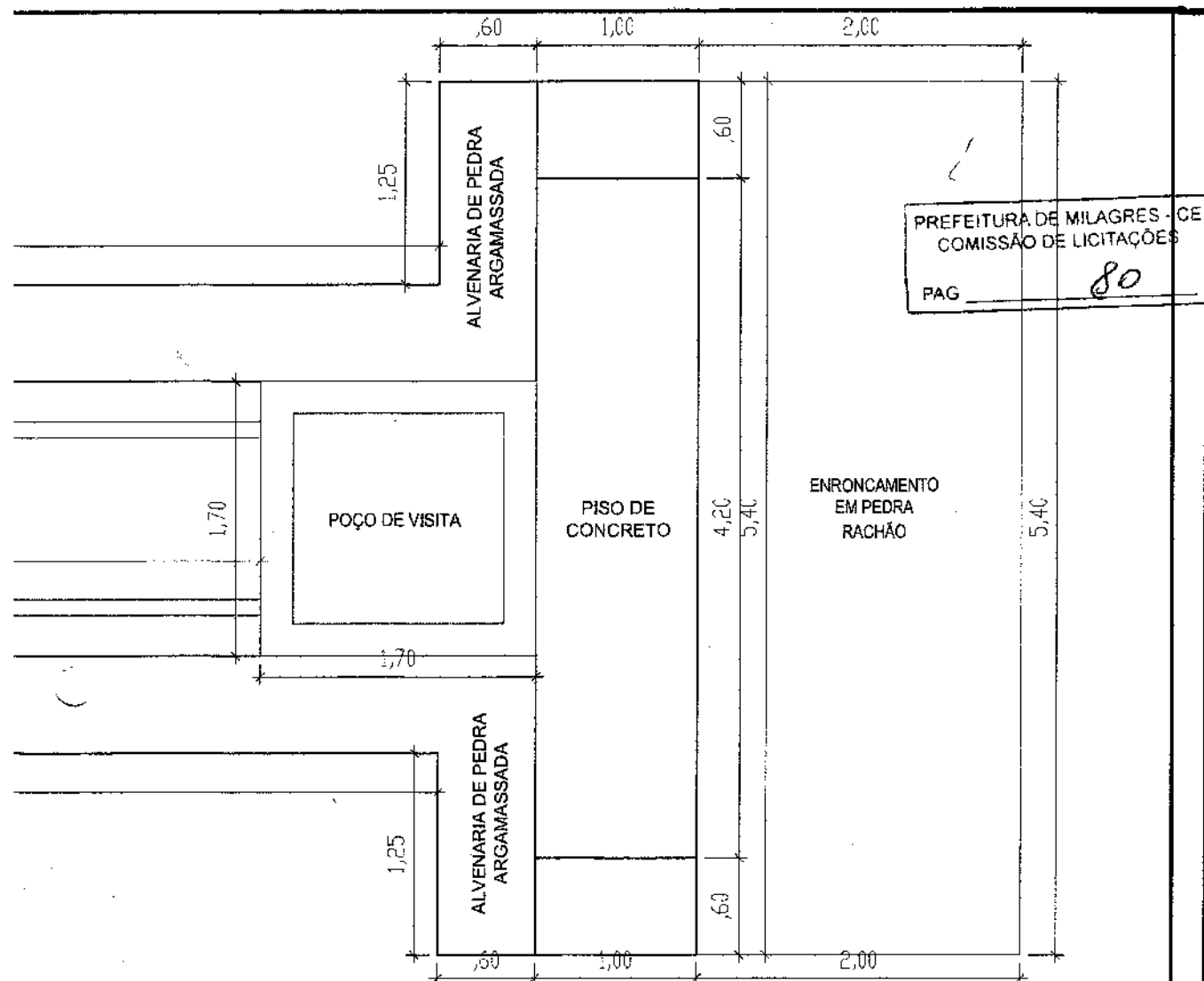
ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MORAIS ENGENHARIA

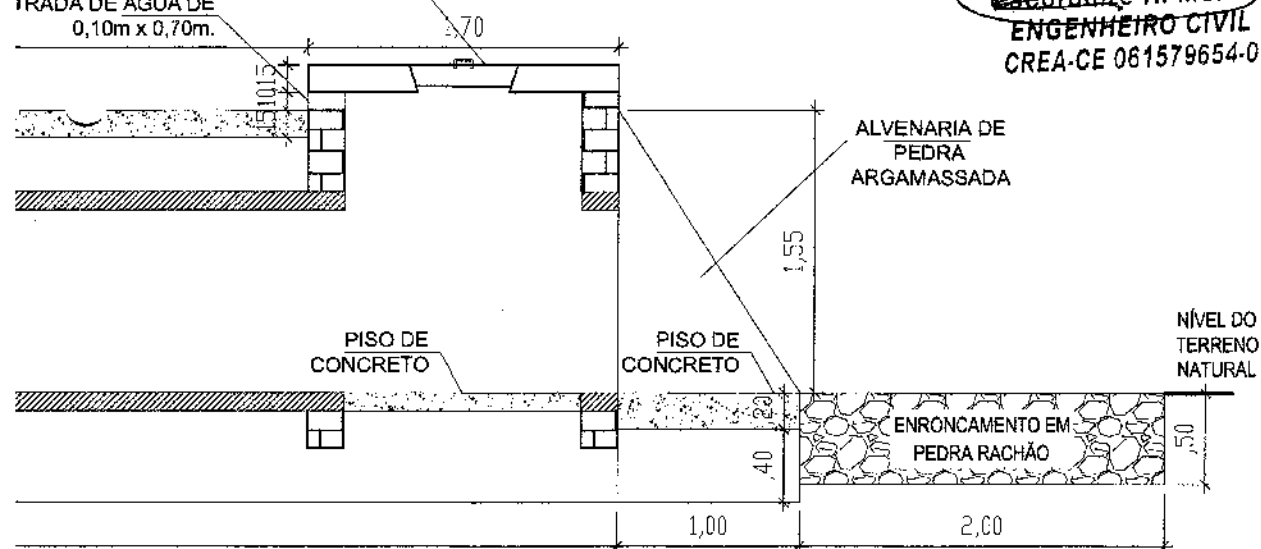
DATA:
JANEIRO.2025

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
ARQ - 01 / 05



ETO ARMADO 15cm DE ESPESSURA E
MPA DE CONCRETO DE 0,60m x 0,60m
TRADA DE ÁGUA DE
0,10m x 0,70m.



Laércio R. Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

 ENGENHARIA MORAIS CNPJ: 36.489.122/0001-30 TEL.: (88) 99728-7960	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO		
	ENDEREÇO / OBRA: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE	ESCALA: INDICADA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MORAIS ENGENHARIA	DATA: JANEIRO.2025	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: ARQ - 01 / 04

RESIDÊNCIAS

RESIDÊNCIAS

AGEM

RUA JOVINIANO LINS DANTAS

ESCOLA PADRE JOSÉ LEITE SAMPAIO

TERRENO EXISTENTE

$\gamma = 0,60m$

CANALETA DE DRENAGEM

TUBO EM CONCRETO ARMADO
 $\varnothing = 0,60m$
47,10

PROJETADA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01

PV 01

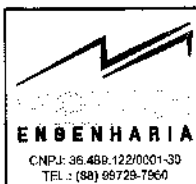
PV 02

PV 03

RUA JOSÉ XAVIER DANTAS

$\varnothing = 0,60m$

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA
EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO

ENDEREÇO / OBRA:
RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

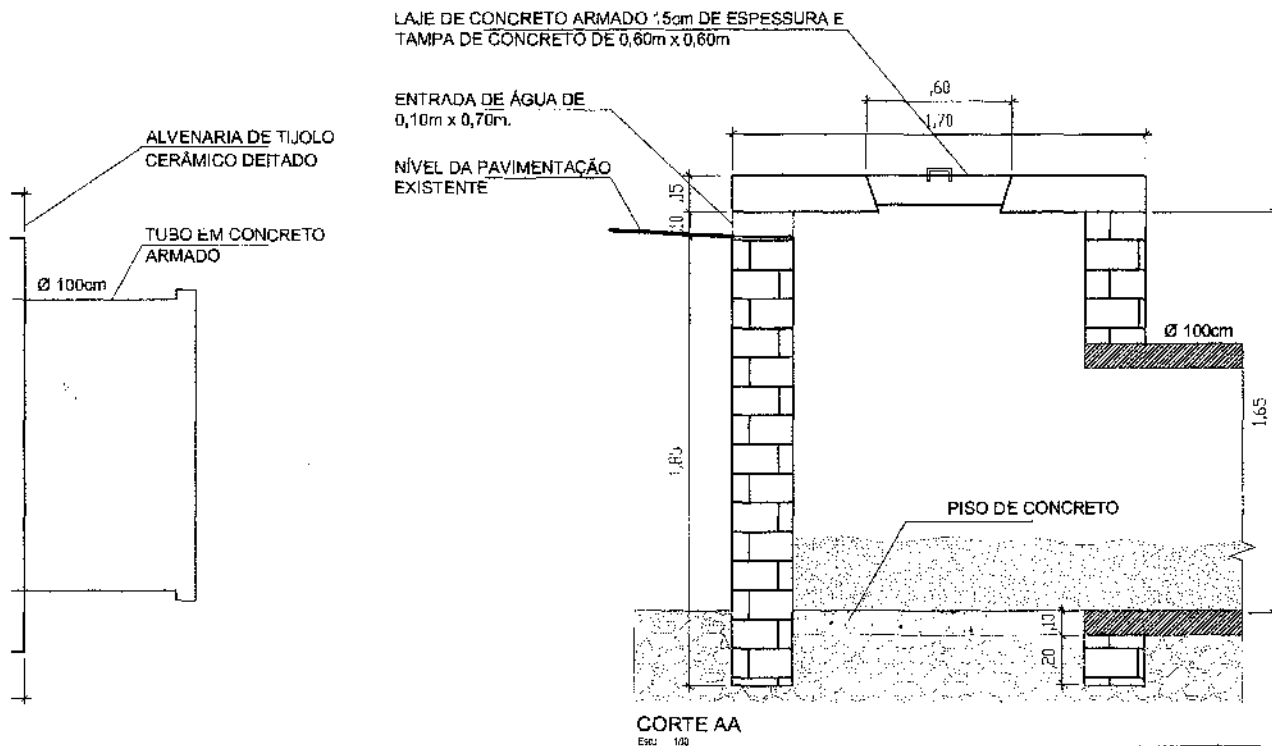
ESCALA:
INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MORAIS ENGENHARIA

DATA:
JANEIRO.2025

ESCALA:
INDICADA

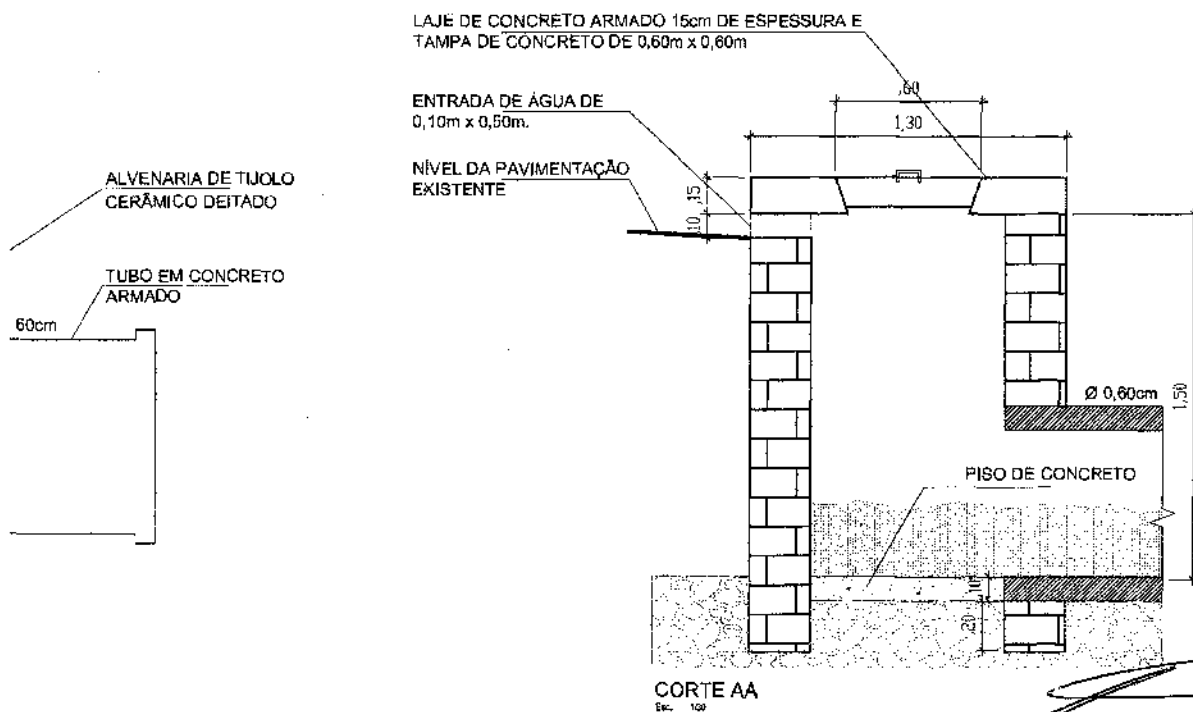
PRANCHA:
ARQ - 01 / 01



CORTE AA
Esc. 1:50

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 82

0m)

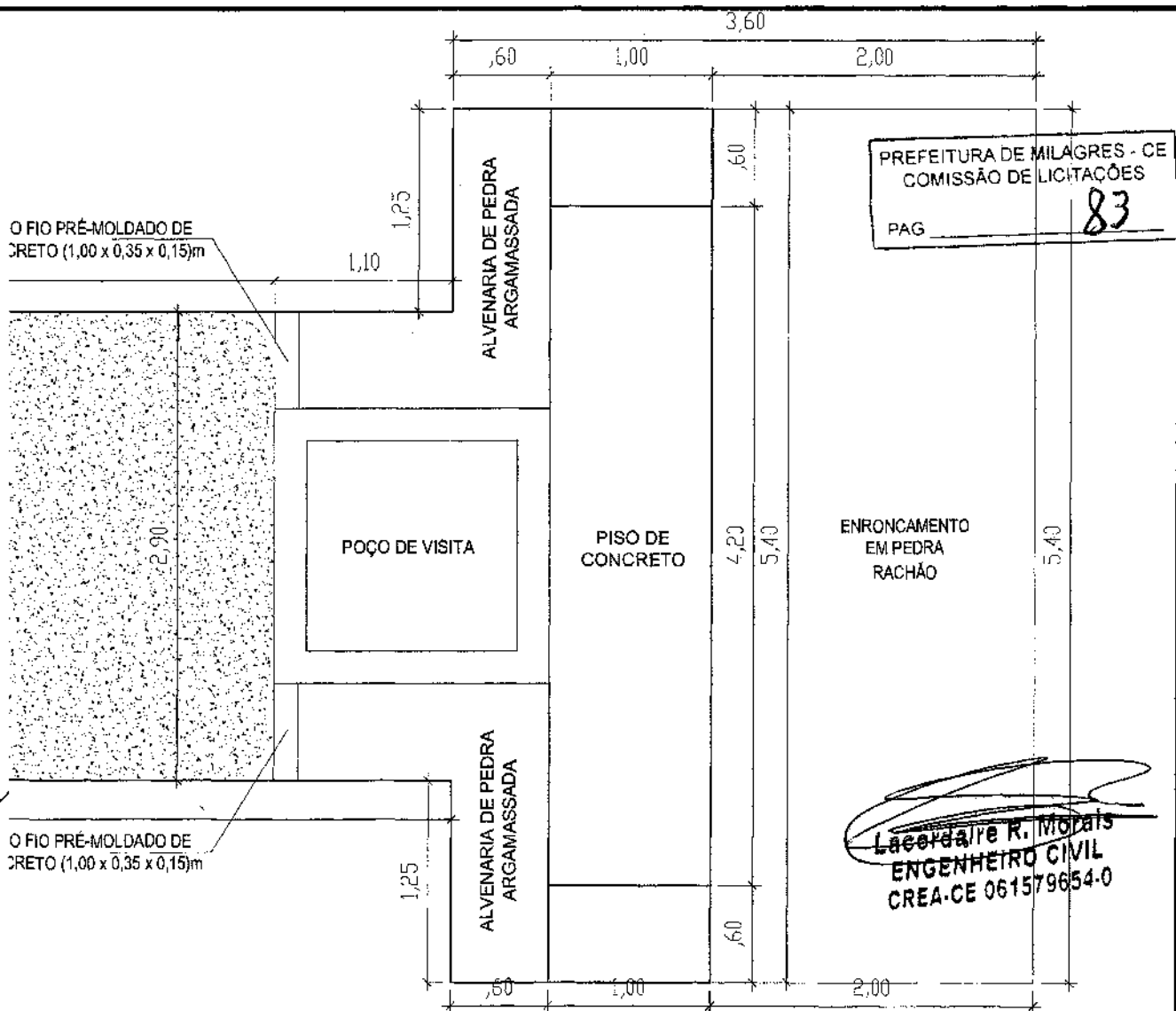


CORTE AA
Esc. 1:50

1,30m)

Lacordaire R. Morais
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 061579654-0

 ENGENHARIA CNPJ: 36.489.22/0001-30 TEL.: (98) 98729-7980	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES		OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO	
	ENDEREÇO / OBRA: RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE			ESCALA: INDICADA
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MORAIS ENGENHARIA		DATA: JANEIRO.2025	PRANCHAS: ARQ - 01 / 02
			ESCALA: INDICADA	



Quantidade do aço para 1m² de Laje

DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
8,0	5	100	500
8,0	5	100	500
8,0	5	100	500
8,0	5	100	500
TR 08644	1	100	100

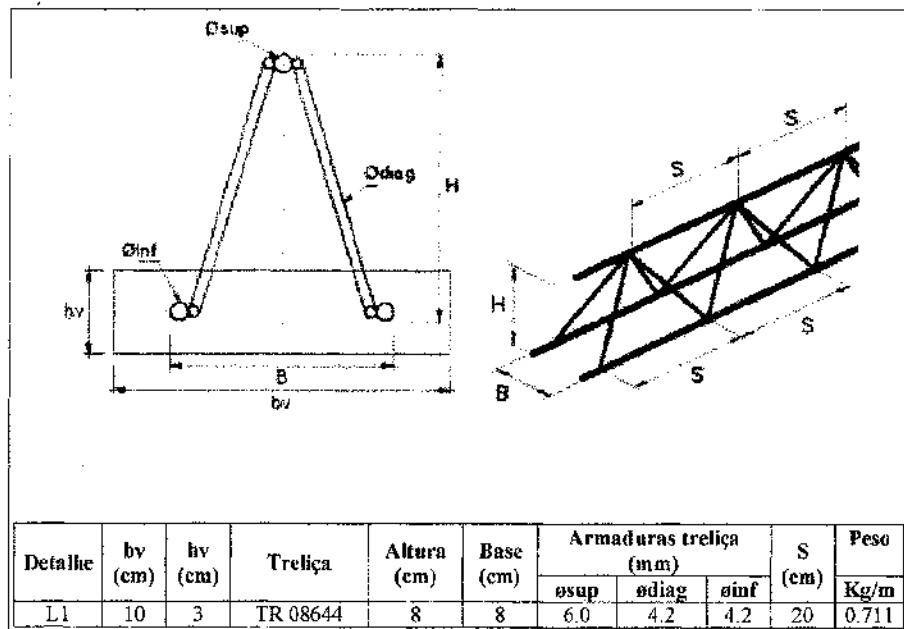
Resumo do aço

	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
0	20	7,90
14	1	0,82

10
12

10 (C-25) p/ 1m² = 0,16 m³

ARMADURAS, A CADA METRO



MORAES ENGENHARIA CNPJ: 36.489.122/0001-30 TEL.: (88) 99729-7960	PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO		
	ENDEREÇO / OBRA:	RUA JOSÉ XAVIER DANTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE		ESCALA:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MORAIS ENGENHARIA		INDICADA
	DATA:	ESCALA:	PRANCHA:	
	JANEIRO/2025	INDICADA	ARQ - 01 / 03	

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES



Secretaria de
Infraestrutura e Estradas

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

85



DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.14.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



Secretaria de
Infraestrutura e Estradas



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.14.1

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2025.04.14.1**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA EEIF JOSÉ LEITE SAMPAIO DE MILAGRES-CE.**

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

5.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA
Secretaria de
Infraestrutura e Estradas

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

97



Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Rua Helena Mandonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE